



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

Município de Alto Alegre/RS

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: Registro de preço para Contratação De Serviço De Mão De Obra Mecânica, Elétrica E Eletrônica, Funilaria, Lanternagem e Pintura, retífica de motor e tapeçaria E Aquisições De Peças, Manutenção Corretiva E Preventiva Da Frota Municipal De Alto Alegre/RS (veículos leves e Veículos Pesados)

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o Registro de preço para Contratação De Serviço De Mão De Obra Mecânica, Elétrica E Eletrônica, Funilaria, Lanternagem e Pintura, retífica de motor e tapeçaria E Aquisições De Peças, Manutenção Corretiva E Preventiva Da Frota Municipal De Alto Alegre/RS (veículos leves e Veículos Pesados).

**1.2.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**1.4.** Do Detalhamento dos veículos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



<b>LOTE 01- VEÍCULOS LEVES</b>									
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 01/2024	DH	AC	ABS	AIR BAG
SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT OREMIER PRATA ANO 2023	PLACA JBO7113	9BGJP7520PB180178	GASOLINA	82080	X	X	X	X
SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCO ANO 2023	PLACA JBO1F9 8	9BGEG69HOPG165387	GASOLINA	39939	X	X	X	X
SAÚDE	VW/NOVO VOYAGEM TL MBV BRANCO ANO 2017	PLACA IXH 3923	9bwdb45u0ht013393	GASOLINA	286425	X	X	X	X
SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ BRANCA ANO 2017	PLACA IXZ 2019	9bgjc7520hb202984	GASILINA	330524	X	X	X	X
SAÚDE	FIAT/SIENA ATTRATIV 1.4 BRANCO ANO 2019	PLACA IYY 4775	9bd19713hk3366324	GASOLINA	221229	X	X	X	X
SAÚDE	FIAT PALIO 2011/2012	PLACA AUP 6155	8AP17164LC3014795	GASOLINA	63479				

GABINETE	PULSE AUDACE TF200 – 2022/2023- FIAT	PLACA JBS 9J14	9BD363A2KPYZ6781	GASOLINA	4750		X	X	X
GABINETE	CRUZE LT NB 2013/2014- CHEVROLET	PLACA IVC 7222	9BGPB69MOEB218132	GASOLINA	222863	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	PALIO BRANCO FIAT 2014/2014	PLACA IVO 0691	9BD171221E5934452	BIO COMB.	159852	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	SPIN CHEVROLET 2022/2022	PLACA JBI 6I47	9BGJP752NB198903	BIO COMB.	23941	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2014/2014	PLACA IVX 4159	9BD119609E1120564	GASOLINA	997473	X	X	X	x
URBANA	MONTANA GM 2008/2008	PLACA APW 8255	SEM CHASSI	GASOLINA	221003	X			
URBANA	SIENA ATTRACTIVE 1.4- 2017/2018 FIAT	PLACA IYB6183	9BD19713HJ3337346	GASOLINA	143009	X	X	X	X
ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT PALIO FIRE 2014/2014	PLACA IVO 0691	9BD17122LE5934452	GASOLINA	159477	X	X		X
ASSISTENCIA SOCIAL	SPIN 1.8 PREMIER FLEX PREMIER 2021/2021	PLACA JAR 1A72	9BGJP7520MB208542	GASOLINA	57685	X	X	X	X
OBRAS INTERIOR	FIAT STRADA 2004	AMI 8875	9BD27801C52427552	GASOLINA	234921	X			
AGRICULTURA	GOL BRANCO WOLKSWAGEN 1.0 2012/2013	ITC 9777	9BWAA05W8DP017484	Gasolina	158472				

AGRICULTURA	LIFAN FOISON 2014/2014	IWB 3403	9V41A1E45E0100371	GASOLINA			X		
-------------	---------------------------	-------------	-------------------	----------	--	--	---	--	--

<b>LOTE 02- AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS</b>									
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 01/202 4	DH	AC	ABS	AIR BAG
SAÚDE	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC BRANCA ANO 2018	PLACA IZJ7G45	3c6efvek2je142992	DIESEL	228590	X	X	X	
SAÚDE	FIAT/DUCATO AMBULANCIA MC TCA BRANCA ANO 2013	PLACA 8355	93W245H34D2095986	DIESEL	126179	X	X	X	X
SAÚDE	RENAULT/MASTER MARIM PAS BRANCA ANO 2021	PLACA JAO5A25	93YMAFEXAMJ754541	DIESEL	97094	X	X	X	X
SAÚDE	RANAULT/MASTER L2H2 MNPA BRANCA AMBULANCIA ANO 2021	PLACA JAO7G9 2	93YMAFEXCMJ780411	DIESEL	24819	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	PLACA IYB 5451	8AC906657JE134738	DIESEL	81886	X	X	X	X
AGRICULTURA	AMBULÂNCIA IVECO/DAILY 2004	IMF 7996	93ZC498014831	DIESEL	275699 km				

<b>LOTE 03- ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b>									
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 01/2024	DH	AC	ABS	AIR BAG
EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2022/2022	PLACA JBS 0F65	96PB86531NC067982	DIESEL	7815	X	X	X	
EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE EXECUT 2001	PLACA IJX 8976	93PB03A2M1C004222	DIESEL	641004	X	X		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOLO 2006/2007	PLACA ING 6366	93PB25G307CO19563	DIESEL	218169	X	X		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS IVECO OC 17 2014	PLACA IWI 3494	93ZL68CO1EB462054	DIESEL	127192	X	X	X	
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO V8 ON MARCOPOLO 2007/2008	PLACA IOE 0239	93PB26G308CO22127	DIESEL	277591	X	X		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS WOLKSVAGEN NEOBUS MINI ESCOLAR	PLACA IZC 9G24	9532M5284KR919966	DIESEL	73793	X	X	X	
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS WOLKSVAGEN	PLACA IVV 9576							
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO	PLACA IUN 8236							

<b>LOTE 04- CAMINHÕES</b>									
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 01/2024	DH	AC	ABS	AIR BAG
URBANA	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 2014/2015	PLACA IWO 7705	9BFVEADS5FBS75150	DIESEL	107796	X	X	X	
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES L1620 2006/2006	PLACA INO 7301	9BM6953046B512381	DIESEL	303844	X			
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO TRUCK 2428 2009/2009	PLACA IQC5661	9BFYCEJX29BB31640	DIESEL	323260	X			
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO BASCULANTE F12000 2000/2000	PLACA IJN 1007	9BFXK82F1XDO33124	DIESEL	342035	X			
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 - 2014	PLACA IVM 0195	9BM693388EB945919	DIESEL	215454	X			
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO F 14000 - 1990	PLACA ICY 3045	9BFXXXLMOLDB33168	DIESEL	51948	X			
AGRICULTURA	CAMINHÃO MERCEDES L1113 - 1979	PLACA IBY 2711	34403312456285	DIESEL		X			

<b>LOTE 05- MAQUINÁRIOS</b>										
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 01/2024	DH	AC	ABS	AIR BAG	
OBRAS INTERIOR	TRATOR BUDNEY 4X4 85405			DIESEL						
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY FERGUSOM 4291		4291325022	DIESEL	8860 h					
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY TURBINADO 283		283061792	DIESEL						
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY 283 ADVANCED		283064856	DIESEL	350 km					
OBRAS INTERIOR	CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B			DIESEL		X				
OBRAS INTERIOR	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDA Y LC 160			DIESEL	7133		X			
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA CASE 845 B			DIESEL	6212	X	X			
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B			DIESEL	5435	X	X			
AGRICULTURA	CARREGADEIRA CASE W20		HBZ0001317	DIESEL	15390 h					
AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX NACIONAL 2020			Diesel						

AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA / JCB / 2020 3CXB14CXM2CM		SOR3CXTTEL2936182	DIESEL	3520 h	X			
URBANA	RETROESCAVADEIRA JCB VELHA	SEM PLACA	141TC89706002B	DIESEL	736	X			
URBANA	RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 02	SEM PLACA	AA406BMC4W1834	DIESEL	10363	X	X		
OBRAS INTERIOR	ROLO MOTORIZADO DYNAPAC			DIESEL		X			
OBRAS INTERIOR	ROLO CAMPACTADOR XCMG			DIESEL	160 H	X	X		

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste termo de referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2.856 e 2.857 daquele documento.

**2.3.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do art. 6º, XIII, XLI, art. 17 §2º, art. 34 e art. 82 da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica e Eletrônica, Funilaria, Lanternagem e Pintura, retífica de motor e tapeçaria e Aquisições De Peças, Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal de Alto Alegre/RS (veículos leves e Veículos Pesados). A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O início para execução é de até 05 (cinco) dias após a contratação da empresa. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher o maquinário/veículos que se encontram na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e entregá-lo no Município após a execução dos respectivos serviços de consertos.

#### 4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

- I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.
- III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV- Os serviços serão realizados ou na sede da empresa contratada ou no local que se encontra o veículo/maquinário.
- V- Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;
- VI- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- VII- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- IX- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada.

XIII- As peças a serem substituídas deverão ser novas, as que foram trocadas devem ser embaladas, identificadas, deverão ser devolvidas ao Município.

XIV- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher os veículos/maquinários em até 24 horas após a solicitação por parte da secretaria.

XV- Elaborar o diagnóstico\* dos serviços e peças, com o fito de identificar os problemas existentes para cada conserto, em até 48 horas após os veículos/maquinários estarem em suas instalações (oficina mecânica).

XVI- Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais utilizando-se a ferramenta denominada **AUDATEX**.

XVII- Após a elaboração do diagnóstico, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de compras através do e-mail [compras@altoalegre.rs.gov.br](mailto:compras@altoalegre.rs.gov.br) e ao engenheiro mecânico através do e-mail [fiscaldecontratosmecanico@altoalegre.rs.gov.br](mailto:fiscaldecontratosmecanico@altoalegre.rs.gov.br) deste município, para análise.

XVIII- Realizar o respectivo serviço, após a análise e confirmação do diagnóstico.

\*diagnóstico é averiguar o problema do veículo/máquina, e realizar o orçamento para o conserto.

#### **4.3.2. O Município obriga-se a:**

I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

III- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

IV- Analisar o diagnóstico encaminhado pela empresa vencedora do certame;

V- Autorizar a execução dos serviços;

VI- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

**4.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17 §2, art. 34 e art. 82 da lei Nº 14.133/2021.

#### **4.5. Sanções Administrativas:**

**4.5.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.5.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.5.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**4.5.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.5.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.5.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.5.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.5.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**4.5.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.5.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.5.12.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**4.5.12.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.5.12.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \text{-----} = \text{índice máximo: (1)}$$

**OBSERVAÇÃO 01:**

a) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes serviços até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração:

- a.1) Serviços elétricos e eletrônicos
- a.2) Funilaria
- a.3) Lanternagem e Pintura
- a.4) Retífica de motor
- a.5) Tapeçaria

b) O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Início da execução dos serviços/aquisição de peças é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato

**5.2.** Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá, se necessário, recolher os maquinários/veículos em até 24 horas após a solicitação por parte da secretaria.

**5.3.** Os serviços serão realizados com fornecimento, pela contratada de toda mão de obra e peças descritas neste termo de referência.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**6.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**6.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos art. 6º, XIII, XLI, art. 17 § 2º, art. 34 e art. 82 da lei Nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo: R\$ R\$ 1.199.314,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais)

9.2. Valor médio mão de obra mecânica leve: R\$69,66 (sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a hora

9.3. Valor médio mão de obra mecânica pesada: R\$145,33 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) a hora 9.4. Porcentagem (%) de desconto mínimo: 5% por lote de veículos

9.5. Abaixo, segue a Relação dos veículos e maquinários e a estimativa de peças e horas encaminhadas pelo setor técnico deste Município:

LOTE 1- VEÍCULOS LEVES				
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT OREMIER PRATA ANO 2023	PLACA JBO7I13	R\$ 80.000,00	1.000 Horas
SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCO ANO 2023	PLACA JBO1F98		
SAÚDE	VW/NOVO VOYAGEM TL MBV BRANCO ANO 2017	PLACA IXH 3923		
SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ BRANCA ANO 2017	PLACA IXZ 2019		
SAÚDE	FIAT/SIENA ATTRATIV 1.4 BRANCO ANO 2019	PLACA IYY 4775		

<b>SAÚDE</b>	FIAT PALIO 2011/2012	PLACA AUP 6155		
<b>GABINETE</b>	PULSE AUDACE TF200 – 2022/2023- FIAT	PLACA JBS 9J14		
<b>GABINETE</b>	CRUZE LT NB 2013/2014- CHEVROLET	PLACA IVC 7222		
<b>EDUCAÇÃO</b>	PALIO BRANCO FIAT 2014/2014	PLACA IVO 0691		
<b>EDUCAÇÃO</b>	SPIN CHEVROLET 2022/2022	PLACA JBI 6147		
<b>EDUCAÇÃO</b>	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2014/2014	PLACA IVX 4159		
<b>URBANA</b>	MONTANA GM 2008/2008	PLACA APW 8255		
<b>URBANA</b>	SIENA ATTRACTIVE 1.4- 2017/2018 FIAT	PLACA IYB6183		
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	FIAT PALIO FIRE 2014/2014	PLACA IVO 0691		
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	SPIN 1.8 PREMIER FLEX PREMIER 2021/2021	PLACA JAR 1A72		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	FIAT STRADA 2004	AMI 8875		
<b>AGRICULTURA</b>	GOL BRANCO WOLKSWAGEN 1.0 2012/2013	ITC 9777		
<b>AGRICULTURA</b>	LIFAN FOISON 2014/2014	IWB 3403		

<b>LOTE 2- VANS, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS – VEÍCULOS LEVES</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>VEÍCULO/MODELO/ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS</b>
<b>SAÚDE</b>	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC BRANCA ANO 2018	PLACA IZJ7G45	R\$ 120.000,00	600 horas
<b>SAÚDE</b>	FIAT/DUCATO AMBULANCIA MC TCA BRANCA ANO 2013	PLACA 8355		

<b>SAÚDE</b>	RENAULT/MASTER MARIM PAS BRANCA ANO 2021	PLACA JAO5A2 5		
<b>SAÚDE</b>	RANAULT/MASTER L2H2 MNPA BRANCA AMBULANCIA ANO 2021	PLACA JAO7G9 2		
<b>EDUCAÇÃO</b>	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	PLACA IYB 5451		
<b>AGRICULTUR A</b>	AMBULÂNCIA IVECO/DAILY 2004	IMF 7996		

<b>LOTE 3- ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>VEÍCULO/MODELO/ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2022/2022	PLACA JBS 0F65	R\$ 120.000,00	900 horas
<b>EDUCAÇÃO</b>	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE EXECUT 2001	PLACA IJX 8976		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOLO 2006/2007	PLACA ING 6366		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS IVECO OC 17 2014	PLACA IWI 3494		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS MARCOPOLO V8 ON MARCOPOLO 2007/2008	PLACA IOE 0239		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS WOLKSVAGEN NEOBUS MINI ESCOLAR	PLACA IZC 9G24		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS WOLKSVAGEN	PLACA IVV 9576		
<b>EDUCAÇÃO</b>	ÔNIBUS MARCOPOLO	PLACA IUN 8236		

<b>LOTE 4 - CAMINHÕES</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>VEÍCULO/MODELO/ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS</b>



<b>URBANA</b>	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 2014/2015	PLACA IWO 7705	180.000,00	800 horas
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES L1620 2006/2006	PLACA INO 7301		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO TRUCK 2428 2009/2009	PLACA IQC5661		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CAMINHÃO BASCULANTE F12000 2000/2000	PLACA IJN 1007		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 - 2014	PLACA IVM 0195		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CAMINHÃO F 14000 - 1990	PLACA ICY 3045		
<b>AGRICULTURA</b>	CAMINHÃO MERCEDES L1113 - 1979	PLACA IBY 2711		

<b>LOTE 5 – MAQUINÁRIOS</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>VEÍCULO/MODELO/ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS</b>
<b>OBRAS INTERIOR</b>	TRATOR BUDNEY 4X4 85405		R\$ 210.000,00	900 horas
<b>AGRICULTURA</b>	TRATOR MASSEY FERGUSOM 4291			
<b>AGRICULTURA</b>	TRATOR MASSEY TURBINADO 283			
<b>AGRICULTURA</b>	TRATOR MASSEY 283 ADVANCED			
<b>OBRAS INTERIOR</b>	CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B			
<b>OBRAS INTERIOR</b>	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI LC 160			
<b>OBRAS INTERIOR</b>	MOTONIVELADORA CASE 845 B			
<b>OBRAS INTERIOR</b>	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B			

<b>AGRICULTURA</b>	CARREGADEIRA CASE W20			
<b>AGRICULTURA</b>	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX NACIONAL 2020			
<b>AGRICULTURA</b>	RETROESCAVADEIRA / JCB / 2020 3CXB14CXM2CM			
<b>URBANA</b>	RETROESCAVADEIRA JCB VELHA	SEM PLACA		
<b>URBANA</b>	RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 02	SEM PLACA		
<b>OBRAS INTERIOR</b>	ROLO MOTORIZADO DYNAPAC			
<b>OBRAS INTERIOR</b>	ROLO CAMPACTADOR XCMG			

**9.6.** Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, retífica de motor e tapeçaria.

**9.7.** Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- a) Compras Públicas - ata final Pregão Eletrônico 081/2023 - Município de Estância Velha/RS;
- b) Compras Públicas - Registro de Preço- Pregão Presencial 18/2023- Município de Tabai/RS;
- c) Tchê Informática LTDA: Fácil: hLicitação- Ata Pregão Presencial Nº 54/2023- Município de Novo Barreiro;

**9.8.** Tais referências foram obtidas de acordo com gasto com serviços semelhantes no exercício de 2023 e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” e também, com base no levantamento realizado pela área técnica do Município.

**9.10.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Onde:

**VT=** Valor Total (R\$)

**VP= Valor Estimado De Peças De Reposição Por Ano (R\$) - (Retirado Das tabelas acima);**  
**D= Percentual De Desconto Sobre O Valor Das Peças Oferecidas Pelo Licitante (%);**  
**QH= Número Estimado De Horas De Serviço Consumidas Por Ano (Retirado Do item 9.5);**  
**VH= Valor Cobrado Pelo Licitante Pela Hora Trabalhada (R\$).**

**9.11.** Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

**9.12.** A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada lote, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### **10.1.1. Secretaria Municipal de Administração:**

2200- Manutenção da secretaria de administração  
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo  
2101-Manutenção do gabinete do prefeito  
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

### **10.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura:**

2702- Manutenção da patrulha agrícola  
3390.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00 - material de consumo

### **10.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social**

2215- recursos IGDPAB  
3390.39- outros serviços de terceiros

### **10.1.4. Secretaria Municipal de Educação:**

2403.0020.1001- Manutenção do transporte escolar  
3390.30.00.00.00.00.0001- Material de consumo  
3390.39.00.00.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- pessoas

2403.1025.0000- Manutenção do transporte escolar  
3390.30.00.00.00.00.0001- Material de consumo  
3390.39.00.00.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- pessoas

2403.1119.0000- Manutenção do transporte escolar  
3390.30.00.00.00.00.0001- Material de consumo  
3390.39.00.00.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- pessoas

### **10.1.5. Secretaria Municipal de Obras do Interior:**

2001-Manutenção da frota de máquinas e veículos  
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

2003- Manutenção das estradas do interior

3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

**10.1.6. Secretaria Municipal de Obras Urbanas:**

2900- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Urbanas  
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

2906- Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana  
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros  
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

**10.1.7. Secretaria Municipal de saúde**

2501- Transporte na Saúde  
3390.30.00.00.00.00.0040- material de consumo  
3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo  
3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo  
3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo

3390.39. 00.00.00.00.0040- outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
3390.39. 00.00.00.00. 4090- outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
3390.39. 00.00.00.00. 4500- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

---

Regiane Salvadori Rosa  
Secretaria de Administração

---

Claudete Morgan  
Secretaria de Educação e Cultura

---

Altemir Prates  
Secretário de Agricultura

---

Selori Rosa  
Secretário da saúde

---

Gabriel Puhl Tomazi  
Secretário de obras do Interior

---

Vilson Werner  
Secretário de obras Urbanas

---

Mariana Sauer Dos Santos  
Secretária da Assistência Social

Alto Alegre/RS, 27 de março de 2024.